



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente

Trata-se de expediente autuado para a elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, em consonância com a Lei n. 14.133/2021, e com os arts. 9º a 12 da Resolução CNJ n. 347/2020 (6726058).

Consoante destacado pela Diretoria de Material e Patrimônio (6726115 e 6726611), a Lei n. 14.133/2021 e a Resolução CNJ n. 347/2020 tornam obrigatória a elaboração do PAC como instrumento de governança das contratações do Poder Judiciário.

Nesse sentido, foi autuado o Processo n. 0042071-12.2022.8.24.0710 para o preenchimento de planilha e a operacionalização do PCA.

Impende destacar os apontamentos realizados pela Sra. Diretora de Material e Patrimônio, Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, em sua manifestação (6726611):

[...]

Senhor Diretor-Geral Administrativo,

O presente processo foi autuado com o resultado da finalização do instrumento de governança mais importante para as contratações públicas do Poder Judiciário de Santa Catarina: o Plano de Contratações Anual.

O envolvimento das unidades gestoras vem crescendo e a maturidade na elaboração do documento é perceptível. Todos com o único objeto de atender necessidades públicas dentro do prazo necessário, alinhadas todas com o planejamento estratégico institucional, primando pelo fortalecimento das contratações compartilhadas, com preocupação com a mitigação dos riscos do processo de contratação e com a responsabilidade de primar pelo desenvolvimento sustentável.

Teremos um ano de 2023 com muitas demandas por contratações diretas, assim como já está sendo este ano de 2022, em face da previsão da nova lei de licitações e contratos - Lei n. 14.133/21 - que ampliou os limites das contratações de pequeno vulto como forma de otimizar o processo de contratação. Estimam-se, como se pode depreender do PCA (doc. 6726611), pelo menos 437 demandas (isso se considerarmos em converter as RCs quadrimestrais em semestrais ou anuais; do contrário, serão mais de 600 contratações diretas.

Quanto aos procedimentos licitatórios, a estimativa é que haja um encolhimento, nos próximos anos, da quantidade de pregões, já que com a Lei n. 14.133/21 os contratos continuados licitados neste ano de 2022 serão novamente licitados somente em 2032. Pelo mesmo motivo, os contratos continuados licitados em 2023 poderão ter vigência até 2033. As consequências para o desafogamento da área de licitações é incomensurável neste momento. Colheremos os frutos já daqui a 4 anos (quando, pela Lei n. 8.666/93, seríamos obrigados a realizar nova licitação de todos os serviços continuados). De todo modo, temos expectativas de realização de 163 procedimentos licitatórios competitivos, sendo 109 Pregões (o que corresponde a uma média, por Pregoeiro, de 1,65 processos por mês). Estamos contratando muito e contratando bem, já que atualmente fazemos gestão de riscos em contratações inéditas e cujos valores superem R\$ 5.000.000,00, estas que foram estimadas em 26, sendo a maioria delas da DTI.

Em resumo, no ano de 2023 teremos 163 processos licitatórios + 8 contratações diretas + 437 contratações diretas de pequeno vulto. Ou seja, já constam do planejamento a necessidade de condução de 608 contratações. Isso caso consigamos diminuir a quantidade, junto às comarcas, de contratações quadrimestrais. Então, mãos à obra!

Muitos são os dados que podem ser extraídos deste importante instrumento de governança, razão pela qual se pretende, para o início de 2023, a elaboração de painéis para acompanhamento do andamento dos trabalhos e gestão das demandas.

Com muito orgulho, então, submeto a Vossa Senhoria o PCA 2023, donde se retira o compromisso deste Poder Judiciário na condução íntegra de suas contratações públicas.

[...]

Dessa forma, considerando que se trata de instrumento de governança das contratações públicas no âmbito deste Poder Judiciário, opino pela implementação do Plano de Contratações Anual, a fim de dar cumprimento aos requisitos obrigatórios trazidos pela Lei n. 14.133/2021 e pela Resolução CNJ n. 347/2020.

Pelo exposto, submeto os autos à consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali, Diretor-Geral Administrativo**, em 04/11/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6735096** e o código CRC **91D497E6**.